



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO CIDADE DAS PEDRAS**, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **covid-19**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, da Lei Estadual nº 10.325/2014 e o Decreto Municipal Nº 046 de 5 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1- Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Queimadas, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Queimadas, de 42 (quarenta e duas vídeo-biografias), por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pretende constituir o acervo Cultural da cidade de Queimadas, assegurando a valorização, o registro e o compartilhamento do trabalho de iniciativas artísticas e culturais de indivíduos e coletivos, em especial dos seguintes segmentos: artesanato local, escritore(a)s e escritore(a)s cordelistas, grupos folclóricos (coco de roda, quadrilhas juninas e grupos de raízes afro-brasileira).

1.3 - Compreende-se como VÍDEO-BIOGRAFIA a obra audiovisual inédita, com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos, cujo conteúdo aborde a trajetória, a atuação, a produção e a performance de iniciativas individuais e/ou coletivas nas áreas de artesanato local, escritores e escritores cordelistas, grupos folclóricos (coco de roda, quadrilhas juninas e grupos de raízes afro-brasileira).

1.4 - Entende-se por INICIATIVA COLETIVA grupos compostos por, pelo menos, 04 (quatro) integrantes, que tenham trabalho ativo no campo cultural e de notório reconhecimento público, em especial no segmento da cultura popular e tradicional.

1.5 - As propostas inscritas estão passíveis de análise para a PREMIAÇÃO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à PREMIAÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo remanescente do Plano de Ação 07208420200002-001962 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura cujos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

financeiros restantes, na ordem R\$ 72.018,45 (setenta e dois mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

2.2 - O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 - Estão habilitados a participar do **PRÊMIO CIDADE DAS PEDRAS**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.1.1 - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

C. **MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

3.2 - É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS – PESSOA FÍSICA

4.1 - Ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados de cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2 - Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 - Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1 - Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

4.4 - O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual ou físico) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

4.5 - A Comissão de Avaliação deste Edital, para os casos de inscrições online, enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

4.5.1 - Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento presencial ou virtual do candidato.

4.5.2 - O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

4.6 - O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.7 - A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

4.8 - Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

4.9 - A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

4.10 - Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

4.11 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 - O **PRÊMIO CIDADE DAS PEDRAS**, contemplará 42 (quarenta e duas) vídeo-biografias de artistas, grupos e/ou coletivos culturais do município de Queimadas, com um investimento de R\$ 72.018,45 (setenta e dois mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

5.2 - O Valor da premiação será de acordo com as categorias abaixo descritas:

Categoria	Valor (R\$)
A Video biografia individual	R\$ 1.541,00
B Video biografia coletiva	R\$ 3.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
A	37	R\$ 1.541,00	R\$ 57.017,00
B	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

5.4 - Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3.

5.5 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 - No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições estarão abertas no período de 06 a 25 de outubro de 2021, conforme publicação do edital no Mensário Oficial do Município de Queimadas.

6.2 - As inscrições devem ser feitas, de forma online, via formulário Google Forms, através do link apresentado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas localizada a Rua César Ribeiro, nº 223 - Centro – Queimadas – PB, aberta de segunda a sexta das 7h às 13h.

6.2.1 - Ao realizar a inscrição do projeto, de forma física ou via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de anexar o que for solicitado, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

- A. Formulário preenchido;
- B. Currículo do proponente;
- C. 04 (quatro) fotografias com os créditos dos autores das fotos;
- D. Link da vídeo-biografia;
- E. Portfólio/currículo do proponente;

6.3 - Após o envio, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - Habilitação

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2 - A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 - Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.4.

7.1.4 - Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 - Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6 - As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 - É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 - Avaliação

7.2.1 - Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2 - A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística cultural para o município de Queimadas	0 a 25
B	Capacidade da iniciativa em promover a valorização, a revelação e a preservação da diversidade da produção cultural Queimadense.	0 a 25
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL		100 pontos

7.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 - A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: <https://www.queimadas.pb.gov.br/portal/secretarias/cultura-turismo-esporte-e-lazer-secult>

7.2.6 - Os recursos deverão ser enviados para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

7.2.7 - Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.8 - A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.9 - As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.10 - É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

8.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente os documentos solicitados, que deverão estar em envelope único, contendo o endereço da SECULT, o nome e endereço do Proponente (pessoa física ou jurídica que concorreu ao Edital).

8.2 - O prazo para entrega dos documentos solicitados será de, NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Semanário Oficial do Município.

Seguem abaixo endereço da SECULT e a lista de documentos a serem entregues:

PRÊMIO CIDADE DAS PEDRAS

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas
Rua César Ribeiro, 223, Centro – Queimadas – PB

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

OBS: a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - O proponente deverá entregar no ato da inscrição:

9.1.1 - Link válido e ativo da VÍDEO-BIOGRAFIA individual ou coletiva, que deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- Entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos de duração;
- Formato MP4;
- Qualidade mínima de 720px;
- Orientação do vídeo: horizontal;
- Disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, **sem prazo de expiração** Exemplo: *Google Drive, Onedrive, Dropbox, Youtube, Vimeo*, entre outros. Não utilizar *WeTransfer* ou plataforma similar.

9.1.2 - Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

9.1.3 - Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

9.2 - É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.3 - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	6 de outubro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	6 de outubro a 25 de outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

Análise de Habilitação das Propostas	26 de outubro de 2021
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	1 de novembro de 2021
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	3 de novembro de 2021
Julgamento dos Recursos	4 de novembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	8 de novembro de 2021
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	9 de novembro de 2021
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	11 de novembro de 2021
Entrega da Documentação Complementar	12 de novembro de 2021
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	16 de novembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	18 de novembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	19 de novembro de 2021

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

12.4 - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 - Pode a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

12.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 - Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 - Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Queimadas, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo através da Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO CIDADE DAS PEDRAS**.

12.9 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Queimadas, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Queimadas, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>

12.11 - Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secultqueimadaspb@gmail.com ou pelo telefone (83) 3392-2279.

Queimadas, 06 de outubro de 2021

Angélica Figueiredo de Souza
Assinatura

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas